LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Altera a Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O Anexo V da Lei Complementar nº 169, de 26 de outubro de 2017, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V

DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº DE CARGOS	VALOR	
			VENCIMENTO	COMISSÃO
DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL				
Nível I (até 200 alunos)	CCDE1		2463,30	50%
Nível I-A (até 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE1A		2463,30	65%
Nível I-B (até 200 alunos) – (acima de100 em regime integral)	CCDE1B		2463,30	75%
Nível II (de 201 a 400 alunos)	CCDE2		2991,16	50%
Nível II-A (de 201 a 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE2A	16	2991,16	65%
Nível II-B (de 201 a 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDE2B		2991,16	75%
Nível III (acima de 400 alunos)	CCDE3		3431,03	50%
Nível III-A (acima de 400 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDE3A		3431,03	65%
Nível III-B (acima de 400 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDE3B		3431,03	75%
VICE-DIRETOR ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL	CCVD	3	2463,30	50%
DIRETOR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nível I (até 100 alunos)	CCDEI1		2110,93	50%
Nível I-A (até 100 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI1A		2110,93	60%
Nível II (de 101 a 200 alunos)	CCDEI2		2463,30	50%
Nível II-A (de101 a 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI2A	9	2463,30	60%
Nível II-B (de 101 a 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDEI2B		2463,30	70%
Nível III (acima de 200 alunos)	CCDEI3		2617,26	50%
Nível III-A (acima de 200 alunos) – (até 100 em regime integral)	CCDEI3A		2617,26	60%
Nível III-B (acima de 200 alunos) – (acima de 100 em regime integral)	CCDEI3B		2617,26	70%

DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO ESPECIALIZADO	CCDEE	1	2463,30	50%

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Formiga, em 26 de março de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal